

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 29 do mês de maio do ano de 2025**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel. Meza, nº 373, Centro, LAVRAS DO SUL/RS, se reunirão o Agente de Contratação e a equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 005, de 06 de janeiro de 2025, nº236, de 1º de abril de 2025, e nº 079, de 24 de janeiro de 2025, respectivamente, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para realizar obra de fechamento lateral da quadra da Escola E.M.E.F. Dr Cláudio Teixeira Bulcão, e fechamento lateral e implantação de novos trechos de passarelas**, por meio da instalação de uma estrutura metálica em chapa de zinco, além da construção de uma rampa de acesso lateral, conforme Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, através da utilização de recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Afonso Hamm, cadastrada na Plataforma Transferegov sob nº 202420980001 – Plano de Ação nº 09032024-2-069737/2024.

1.2. O local de execução dos serviços será no Acesso Educacional Glenio Machado Barão, 6, bairro Dr. Bulcao, CEP: 97390-000, Lavras do Sul/RS.

1.3. O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada por preço global de material e mão de obra.

1.4. A descrição dos trabalhos, o modo de execução dos serviços, qualidade e quantidade de materiais empregados constam nos documentos vinculados ao presente instrumento e correspondem a: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Plantas e Cronograma Físico-Financeiro.

1.5. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local da reforma.

1.6. Caso os licitantes OPTEM pela visita técnica, o Setor de Engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”. O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante. A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do e-mail planejamentopmls@gmail.com. A visita deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes da proposta financeira.

Caso os licitantes NÃO OPTEM pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a “Declaração de Não Visita Técnica”, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.6.1. Não serão permitidos acréscimos pecuniários aos contratos em razão de peculiaridades que deveriam ter sido observados na visita técnica, independentemente da empresa ter ou não realizado a visita.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL EDITAL Nº 003/2025
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/ deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL EDITAL Nº 003/2025
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao **Agente de Contratação**, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos

necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação1: Em ambos os casos do item 3.3.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O agente de contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

Para fins de apresentação da proposta financeira nesta concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 01**, os seguintes documentos:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa, cujo nome e registro na entidade competente deverão ser claramente identificáveis, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa e CNPJ, dados bancários e dados de contato dos responsáveis (telefone e e-mail);
- b) preço unitário dos materiais e mão de obra principalmente quanto aos subtotais de cada item, conforme Planilha Orçamentária conforme modelo do Licitacon, disponível no link: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/?section=LICITACON>, e anexado a este processo o modelo (Anexo VI) indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições

sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Cronograma físico financeiro;

d) Planilha de detalhamento de BDI e planilha de detalhamento de encargos sociais;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), exceto caso permitido pelo **Agente de Contratação**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo **agente de contratação**, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o **agente de contratação** negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo **agente de contratação**, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o **agente de contratação** verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Será considerada desclassificada a proposta financeira que apresentar valor global superior ao orçado:

a) O valor máximo global para a empreitada é de **R\$224.456,41 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, obtido através da planilha SINAPI – valores de referência mês 02/2025.

b) O valor máximo permitido para materiais é de **R\$ 134.673,85 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais com oitenta e cinco centavos)** e o valor máximo permitido para **mão-de-obra é de R\$ 89.782,56 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

Observação: A desclassificação prevista acima busca evitar o chamado “jogo de planilhas”.

6.13.1. Serão também desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de desclassificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública da concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao **agente de contratação**, por e-mail (comliclavrasdosul@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- g) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Observação: Até o dia 30 de abril de 2025, todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de

julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

7.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

7.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3.4.1. A substituição referida no item 7.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU/BR; Os dados constantes no registro do CREA ou CAU/BR deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente, inclusive no que se refere ao quadro social, endereço e capital da empresa.

b) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura de Urbanismo – CAU/BR, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante. **Observação:** Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição deverá ser apresentado visto do CREA/RS para fins de contratação e realização de obras nos termos da Resolução n. 413/97 do CREA. Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro Estado, deverá obter o visto do CREA/RS no seu registro, de conformidade com o disposto no artigo nº 58 da Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 1007/2003 do CONFEA.

c) Atestado que comprove visita ao local de execução dos serviços, fornecido pelo Setor de Engenharia e/ou Secretaria Municipal da Administração. Caso a empresa interessada não tenha realizado a visita, deverá

apresentar uma Declaração assinada pelo seu Responsável Técnico, informando que não teve interesse de realizar a visita ao local da obra.

d) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante e por seu responsável técnico, de serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação, qual seja, construção de prédio em alvenaria ou objetos semelhantes, observando ainda semelhança quanto a metragens de área construída. O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico-CAT.

e) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

f) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que recebeu os documentos constantes dos anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas, memorial descritivo projetos e os termos do contrato a ser firmado.

8. VEDAÇÕES:

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo **agente de contratação**, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.

13.2. A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas neste edital.

13.3. A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. A CND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

14.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço,

bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro.

14.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, **devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.**

14.4 A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

14.5 Na data de início da obra, a empresa deverá apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.

14.6.A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

I. Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste tocante.

II. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.

III. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

IV. Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos, executando a obra, conforme o referido cronograma, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital de Concorrência Pública nº003/2025.

V. É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

VI. Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

VII. Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

VIII. Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

IX. Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador.

X. Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

XI. Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.

XII. Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que,

inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.

XIII. Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas ditadas pelo contratante.

XIV. Providenciar o recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao contratante, conforme legislação ambiental vigente.

XV. Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

XVI. Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.

XVII. Manter, durante toda a execução do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação pertinente ao objeto do presente contrato.

XVIII. Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. A CND da obra deverá ser apta para averbação, se necessária.

XIX. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

XX. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência/execução da obra de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, **a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e/ou Prefeito Municipal**, após assinatura do contrato e da prestação da garantia contratual.

16. SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medidas feitas pela empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira, em até 25 dias consecutivos a partir da data da medição.

17.2. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

17.2.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.

17.3. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

17.4. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Para a execução dessa obra o Município conta com recursos orçamentários próprios.

17.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.01 – 12.361.0208.2.064 – REFORMA E AMPL. ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 300.000,00

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, desde que os documentos presentes sejam assinados digitalmente e que o envio seja tempestivo. O e-mail para envio é: comliclavrasdosul@gmail.com

18.1.2. Os recursos e impugnações poderão, ainda, ser protocolados desde que tempestivamente por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL, na Rua Cel. Meza, 373 -Centro, LAVRAS DO SUL/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 14h00min de 2ª à 6ª Feira;

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no Portal da Transparência e Licitação Cidadão.

18.3. As retificações do edital serão publicadas nos locais que originalmente o edital tenha sido publicado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

LAVRAS DO SUL/RS, 7 de abril de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Ana Cândida Munhoz
Assessora Jurídica

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 003/2025

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... e CPF n.º....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL, na modalidade CONCORRÊNCIA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º....., e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.

() exceto a assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

..... de..... de 2025.

.....
Assinatura do dirigente da empresa (firma
reconhecida como pessoa jurídica)

.....
Nome legível do dirigente da empresa

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 003/2025

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de..... de 2025.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Concorrência Pública 003/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 003/2025

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº..... não apresenta qualquer fato impeditivo de participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

..... de..... de 2025.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 003/2025

DECLARO, para fins previstos neste Edital que a empresa.....com sede na
....., cidade de....., inscrita no CNPJ nº....., tomou
conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da
licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

..... de..... de 2025.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas p treas do edital, cabendo ao contratante sua confer ncia por ocasi o da assinatura.

CONTRATON  ____/2025

PROCESSO LICITAT RIO N : 051/2025

MODALIDADE: CONCORR NCIA EDITAL N  003/2025

O CONTRATANTE: MUNIC PIO DE LAVRAS DO SUL/RS,

pessoa jur dica de direito p blico, com sede na Rua Cel. Meza, n  373, Centro, na cidade de LAVRAS DO SUL-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n  88.201.298/0001-49 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, leiloeiro, divorciado, portador do RG n 1084316569 – SSP/RS, e CPF n 013.862.060-16, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Coronel Meza, n , na cidade de Lavras do Sul/RS.

E A CONTRATADA:....., pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n ..... e Inscri o Estadual sob n ....., com sedena Cidade de representada pelo Sr(a) brasileiro(a), profiss o, estado civil, residente e domiciliado(a), na Rua cidade de portador da C dula de Identidade n  inscrito(a) no CPF sob n .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e empresa CONTRATADA, nos termos da Lei n  14.133/21, com suas altera es e do Processo Licitat rio n  051/2025 na modalidade de Concorr ncia edital n  003/2025, ajustam o presente contrato consoante  s cl usulas que seguem:

CL USULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.   objeto do presente contrato, a contrata o de empresa especializada para realiza o do **Contrata o de Empresa Especializada para realizar obra de fechamento lateral da quadra da Escola E.M.E.F. Dr Cl udio Teixeira Bulc o, e fechamento lateral e implanta o de novos trechos de passarelas**, por meio da instala o de uma estrutura met lica em chapa de zinco, **al m da constru o de uma rampa de acesso lateral, conforme Art. 28, inciso II, da Lei Federal n  14.133 de 1  de abril de 2021, atrav s da utiliza o de recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Afonso Hamm, cadastrada na Plataforma Transferegov sob n  202420980001 – Plano de A o n  09032024-2-069737/2024.**

1.2. O local de execu o dos servi os ser  no Acesso Educacional Glenio Machado Bar o, 6, bairro Dr. Bulcao, CEP: 97390-000, Lavras do Sul/RS.

1.3. O objeto desse contrato ser  executado em regime de empreitada global.

CL USULA SEGUNDA: DO PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O valor global do presente contrato   de R\$..... (.....), o qual corresponde   execu o dos servi os, fornecimento dos materiais, a utiliza o dos equipamentos, instala es e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive tributos, contribui es sociais e encargos trabalhistas. Deste valor, **R\$ _____** () corresponde aos materiais e **R\$ _____** () a m o de obra.

2.2. O pagamento ser  efetuado de acordo com as medidas feitas pela empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira, em at  25 dias consecutivos a partir da data da

medição.

2.3. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

2.3.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para aquitação das obrigações tributárias deste.

2.4. A contratada deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

2.5. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, **ao emitir a Nota Fiscal a contratada deverá inserir nas observações os dados: Emenda Parlamentar do Deputado Federal Afonso Hamm, cadastrada na Plataforma Transferegov sob nº 202420980001 – Plano de Ação nº 09032024-2-069737/2024.**

2.6. O valor contratado é fixo e irajustável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

2.7. Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Para a execução dessa obra o Município conta com recursos orçamentários próprios.

2.9. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.01 – 12.361.0208.2.064 – REFORMA E AMPL. ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.

3.2. A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas neste edital.

3.3. A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. A CND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS

4.1. O contrato terá o prazo de vigência/execução da obra de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, **a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e/ou Prefeito Municipal**, após assinatura do contrato e da prestação da garantia contratual.

4.1.1. Na data de início da obra, a empresa **DEVERÁ** apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou

RRT de execução.

4.2. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

4.3. A empresa será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

4.4. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.

II. Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.5. Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o Município expedirá o termo definitivo de recebimento da obra.

4.6. Não obstante a expedição do termo definitivo, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

4.6.1. Permanece resguardado o direito do contratante em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Em razão do presente instrumento, a empresa CONTRATADA se obriga a:

XXI. Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste tocante.

XXII. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.

XXIII. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

XXIV. Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos, executando a obra, conforme o referido cronograma, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital de Concorrência Pública nº003/2025.

XXV. É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

XXVI. Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

XXVII. Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

XXVIII. Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

XXIX. Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador.

XXX. Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

XXXI. Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.

XXXII. Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que, inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.

XXXIII. Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas dadas pelo contratante.

XXXIV. Providenciar o recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao contratante, conforme legislação ambiental vigente.

XXXV. Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

XXXVI. Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.

XXXVII. Manter, durante toda a execução do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação pertinente ao objeto do presente contrato.

XXXVIII. Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. A CND da obra deverá ser apta para averbação, se necessária.

XXXIX. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

XL. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

6.1. Em razão do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

I. Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma convencionada no presente instrumento.

II. A Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu responsável técnico, Gustavo Amaral Nunes, engenheiro do Município, poderá exercer a função de órgão fiscalizador, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, objetivando assegurar a correta execução dos mesmos, considerados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, o cronograma, a qualidade da mão de obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução da obra.

III. Determinar, por intermédio do órgão fiscalizador, a substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, visando a boa qualidade dos serviços, inclusive no atinente à mão de obra,

sendo a empresa contratada obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente.

IV. A ocorrência de quaisquer imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços, quando constatada pelo órgão fiscalizador, fará com que este determine a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a contratada, às suas expensas, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito à indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.

V. O exercício da fiscalização pelo Setor de Engenharia não exime a contratada de quaisquer de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão de obra necessários, utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes, emitir ART e/ou RRT (anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução), obtenção da CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA (com respectivo pagamento do INSS) e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do Município a fiscalização dos materiais e serviços.

7.2. A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.

7.3. O pagamento poderá ser susinado sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso a empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto empreitado por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.

7.4. A contratada responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto empreitado, pela solidez e qualidade deles e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou a si vinculados por qualquer fórmula.

7.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6. A contratada garante ao contratante o direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despende com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação judicial, isolada ou solidariamente com a empresa vencedora, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente à custa processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do contratante para com tais indenizações e demais despesas.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura, concomitantemente com a empresa responsável pela elaboração de toda documentação técnica do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LAVRAS DO SUL/RS, de de 2025.

Contratante

Fiscal Titular

Testemunha

Contratada

Fiscal

Testemunha

ANEXO VIII – PLANILHAS E COMPOSIÇÕES



COMPOSIÇÕES

| COMPOSIÇÃO | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT DESONERADO | CUSTO UNIT NÃO DESONER. |
|------------|-------|--------|---|---------|---------|--------------------------|----------------------------|
| | | 01 | FECHAMENTO LATERAL EM TELHA DE ALUMÍNIO E = 0.5MM | M2 | | 263,72 | 279,22 |
| SINAPI | | 94213 | AF_07/2019 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ÍCAMENTO. | M2 | 1 | 62,97 | 63,36 |
| SINAPI | | 92580 | AF_07/2019 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA | M2 | 1 | 53,60 | 54,46 |
| SINAPI | | 88278 | AF_07/2019 DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. | H | 3,16 | 29,29 | 32,21 |
| SINAPI | | 88240 | AF_07/2019 MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,56 | 21,33 | 23,29 |
| | | 02 | CÁLCULO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA O FECHAMENTO | H | | 121,61 | 135,80 |
| SINAPI | | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1 | 121,61 | 135,80 |
| | | 03 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, | M2 | | 50,58 | 52,32 |
| SINAPI | | 88309 | FEITO EM OBRA, A CABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM | H | 0,1483 | 25,72 | 28,07 |
| SINAPI | | 88316 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2459 | 21,43 | 23,26 |
| SINAPI | | 88262 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0976 | 25,32 | 27,64 |
| SINAPI-I | | 4517 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | M | 0,45 | 2,44 | 2,44 |
| SINAPI-I | | 5068 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | KG | 0,024 | 15,16 | 15,16 |
| SINAPI | | 94964 | PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 0,0739 | 508,75 | 518,46 |

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|-------------------|-----------------|---------------------------------------|--|--------|--------|-------|
| Nº OPERAÇÃO | Nº TransfereGov | PROponente / Tomador | APELIDO DO EMPREENDIMENTO | | | |
| 0 | 0 | PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL | FECHAMENTO DA QUADRA COBERTA DA EMEF CLÁUDIO TEIXEIRA BULÇÃO | | | |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
| PORTO ALEGRE | 02-25 (DES.) | | 0 LAVRAS DO SUL/RS | 23,81% | 17,92% | 0,00% |

RECURSO

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1. FECHAMENTO DA QUADRA DA ESCOLA | | | | | | | | | |
| SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | | | |
| 1.1. | | | | | | | | | 224.456,41 |
| 1.1.1. | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 4,50 | 457,68 | BDI 1 | 566,65 | 8.572,73 |
| 1.1.2. | Composição | 02 | CÁLCULO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA O FECHAMENTO | H | 40,00 | 121,61 | BDI 1 | 150,57 | 2.549,93 |
| 1.2. | | | MOVIMENTAÇÕES DE TERRA - ACESSO LATERAL | | | | | | 6.022,80 |
| 1.2.1. | SINAPI | 368 | ÁREA PARA ATERRIO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | M3 | 58,31 | 48,50 | BDI 1 | 60,05 | 12.991,70 |
| 1.2.2. | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | M2 | 53,00 | 2,19 | BDI 1 | 2,71 | 143,63 |
| 1.2.3. | SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 53,00 | 36,61 | BDI 1 | 45,33 | 2.402,49 |
| 1.2.4. | Composição | 03 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (GALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESURA 6 CM | M2 | 53,00 | 50,58 | BDI 1 | 62,62 | 3.318,86 |
| 1.2.5. | SINAPI | 99855 | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS | M | 28,50 | 102,74 | BDI 1 | 127,20 | 3.625,20 |
| 1.3. | | | ESTRUTURA METÁLICA PARA FECHAMENTO LATERAL DO GINÁSIO | | | | | | 139.178,15 |
| 1.3.1. | Composição | 01 | FECHAMENTO LATERAL EM TELHA DE ALUZINCO E = 0,5MM | M2 | 426,26 | 263,72 | BDI 1 | 326,51 | 139.178,15 |
| 1.4. | | | COBERTURA DA PASSARELA | | | | | | 10.793,08 |
| 1.4.1. | SINAPI | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ACABAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 74,37 | 62,97 | BDI 1 | 77,96 | 5.797,89 |
| 1.4.2. | SINAPI | 92580 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 74,37 | 53,60 | BDI 1 | 66,36 | 4.985,19 |
| 1.5. | | | ESQUADRIAS | | | | | | 52.980,75 |
| 1.5.1. | SINAPI | 94559 | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M2 | 39,00 | 714,11 | BDI 1 | 884,14 | 34.481,46 |
| 1.5.2. | SINAPI | 102161 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_07/2021_PS | M2 | 39,00 | 248,98 | BDI 1 | 308,26 | 12.022,14 |
| 1.5.3. | SINAPI | 4948 | PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO | M2 | 4,20 | 572,86 | BDI 1 | 709,26 | 2.978,89 |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

| | | | | | | |
|--|----------------------------------|--|--|------------------------|------------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº Transfere GOV 0 | PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL | APELIDO DO EMPREENDIMENTO FECHAMENTO DA QUADRA COBERTA DA EMEF CLÁUDIO TEIXEIRA BULCÃO | | | |
| LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE | DATA BASE 02-25 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF 0 LAVRAS DO SUL/RS | BDI 1 23,81% | BDI 2 17,92% | BDI 3 0,00% |

RECURSO ↓

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|----------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 0 | | | | | | | | | 224.456,41 |
| 1.5.4. | SINAPI-I | 11154 | PORTA CORTA-FOGO SIMPLES PARA SAÍDA DE EMERGENCIA, 1 FOLHA DE ABRIR, 5 CM, ACABAMENTO NATURAL / SEM PINTURA, COM FECHADURA TIPO TRINCO, DOBRADICAS E BATENTE, VAO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742) | UN | 2,00 | 1.412,75 | BDI 1 | 1.749,13 | 3.498,26 |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

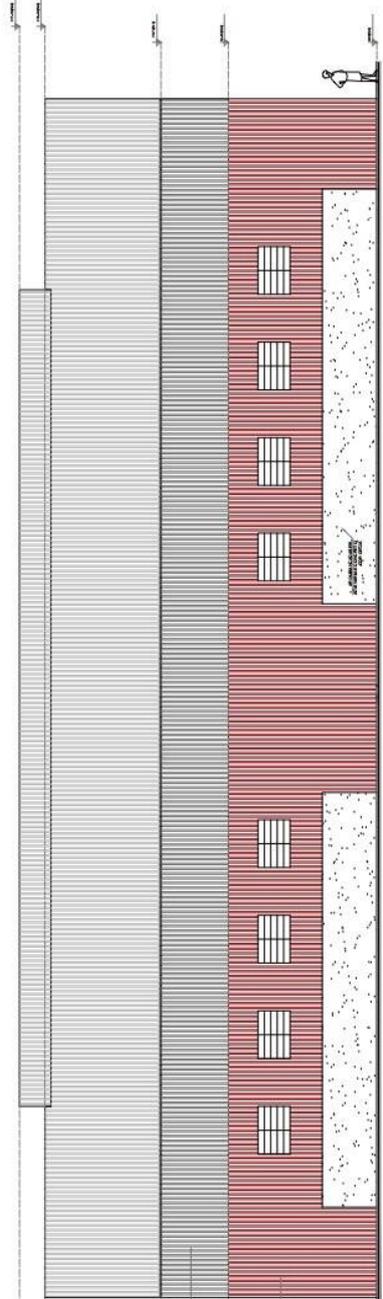
Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LAVRAS DO SUL/RS
Local

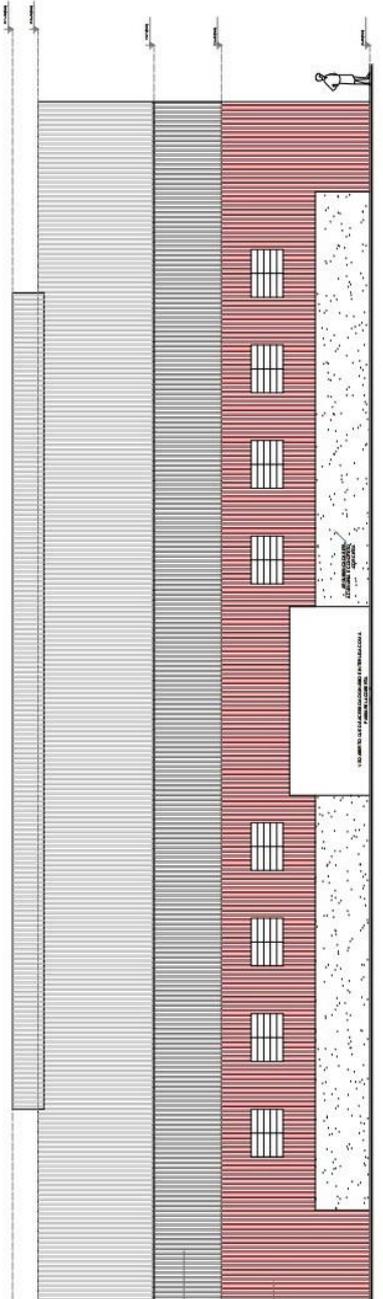
quinta-feira, 3 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico
Nome: GUSTAVO AMARAL NUNES
CREA/CAU: RS 230619
ART/RTT: 13723519



1 Fachada Leste de Q3 - Estrutura Metálica
Escala: 1/50



2 Fachada Leste de Q4 - Estrutura Metálica
Escala: 1/50

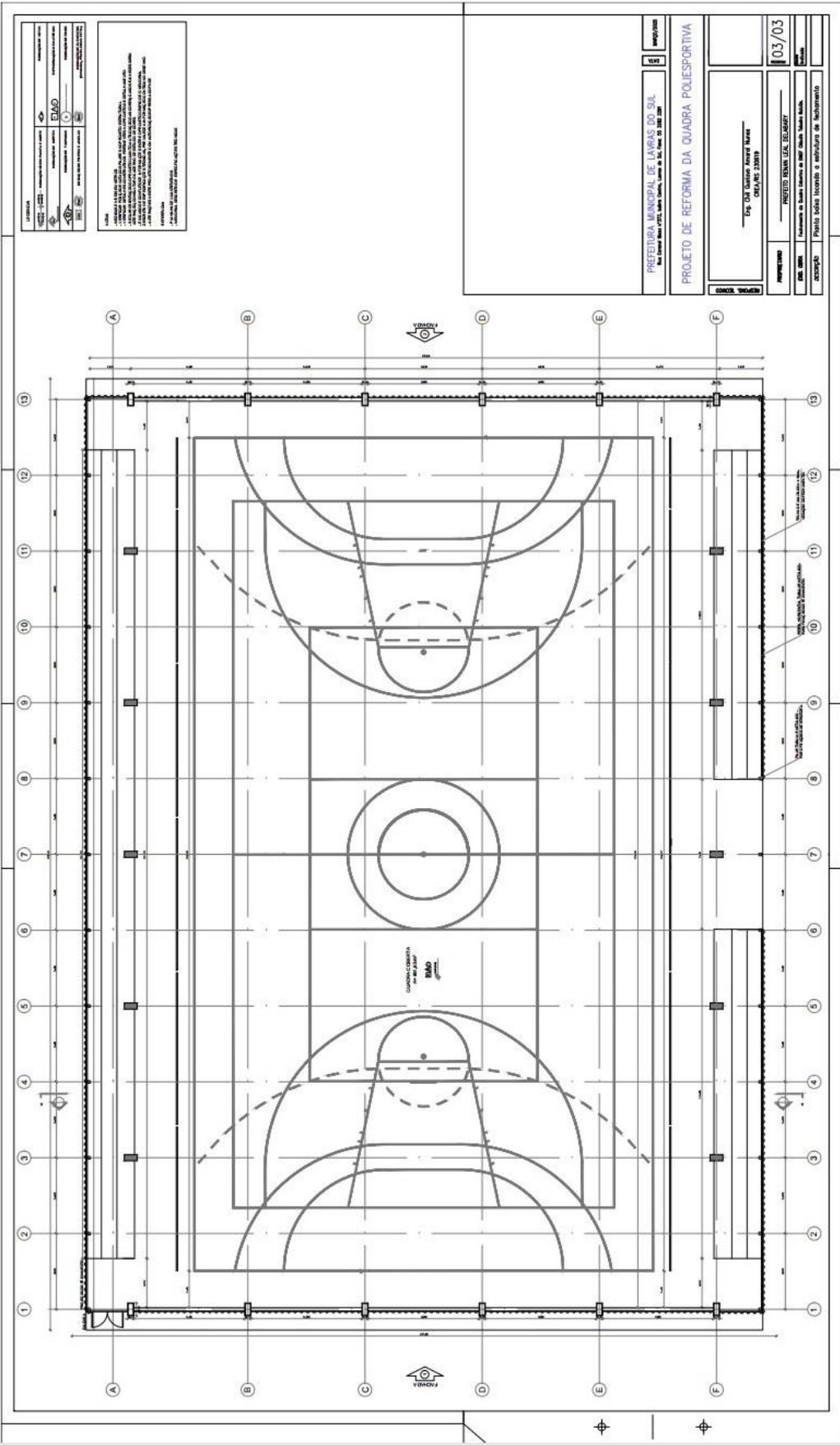
| | | |
|---|--|--|
| | | PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ESTRUTURA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL Rua General Manoel Alves, S/N, Centro, Lavras do Sul, RS, CEP: 95020-000 | PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ESTRUTURA | PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ESTRUTURA |

OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, COM 10.000,00 M² DE ÁREA ÚTIL, LOCALIZADA NA AVENIDA DE BRASÃO, Nº 100, LAVRAS DO SUL, RS. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, COM 10.000,00 M² DE ÁREA ÚTIL, LOCALIZADA NA AVENIDA DE BRASÃO, Nº 100, LAVRAS DO SUL, RS.

PROJETO DE ARQUITETURA
 PROJETO DE ESTRUTURA

DATA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO: 02/03/2010
 LOCAL: LAVRAS DO SUL, RS

| | | |
|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL Rua General Manoel Alves, S/N, Centro, Lavras do Sul, RS, CEP: 95020-000 | | PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ESTRUTURA |
| PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA | | |
| PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ESTRUTURA | PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ESTRUTURA | PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ESTRUTURA |
| DATA: 02/03/2010 | LOCAL: LAVRAS DO SUL, RS | DATA: 02/03/2010 |
| PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ESTRUTURA | PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ESTRUTURA | PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ESTRUTURA |



| | |
|--|--|
| | EMPRESA Engenharia de Projetos Ltda. Rua Santa Helena, 100 - Centro - Lages - SC - CEP: 89001-000 |
| PROJETO Projeto de Reforma da Quadra Poliesportiva | CLIENTE Prefeitura Municipal de Lages |

O PROJETANTE NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE CÁLCULO, DIMENSÃO OU EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIALMENTE QUANDO NÃO FOR O PROJETANTE QUE ELAS FORAM EXECUTADAS.

O PROJETANTE NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE CÁLCULO, DIMENSÃO OU EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIALMENTE QUANDO NÃO FOR O PROJETANTE QUE ELAS FORAM EXECUTADAS.

| | |
|--|--|
| PROJETO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA | PROJETADE Eng. OSMAR ANTUNES MOURA CREA/SC 139819 |
| PROJETO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA | PROJETADE Eng. OSMAR ANTUNES MOURA CREA/SC 139819 |
| PROJETO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA | PROJETADE Eng. OSMAR ANTUNES MOURA CREA/SC 139819 |
| PROJETO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA | PROJETADE Eng. OSMAR ANTUNES MOURA CREA/SC 139819 |

| | |
|--|--|
| PROJETO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA | PROJETADE Eng. OSMAR ANTUNES MOURA CREA/SC 139819 |
| PROJETO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA | PROJETADE Eng. OSMAR ANTUNES MOURA CREA/SC 139819 |
| PROJETO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA | PROJETADE Eng. OSMAR ANTUNES MOURA CREA/SC 139819 |
| PROJETO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA | PROJETADE Eng. OSMAR ANTUNES MOURA CREA/SC 139819 |

| | |
|--|--|
| PROJETO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA | PROJETADE Eng. OSMAR ANTUNES MOURA CREA/SC 139819 |
| PROJETO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA | PROJETADE Eng. OSMAR ANTUNES MOURA CREA/SC 139819 |
| PROJETO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA | PROJETADE Eng. OSMAR ANTUNES MOURA CREA/SC 139819 |
| PROJETO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA | PROJETADE Eng. OSMAR ANTUNES MOURA CREA/SC 139819 |

ANEXO X – PROJETO BÁSICO



PROJETO BÁSICO

DO OBJETO:

Este projeto tem por objetivo a abertura de um **Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública para Contratação de Empresa Especializada para realizar obra de fechamento lateral da quadra da Escola E.M.E.F. Dr Cláudio Teixeira Bulcão, e fechamento lateral e implantação de novos trechos de passarelas, por meio da instalação de uma estrutura metálica em chapa de zinco, além da construção de uma rampa de acesso lateral, conforme Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, através da utilização de recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Afonso Hamm, cadastrada na Plataforma Transferegov sob nº 202420980001 – Plano de Ação nº 09032024-2-069737/2024.**

DA JUSTIFICATIVA:

A obra de fechamento lateral da quadra da Escola E.M.E.F. Dr. Cláudio Teixeira Bulcão, bem como o fechamento lateral e a implantação de novos trechos de passarelas, por meio da instalação de uma estrutura metálica com chapas de zinco, além da construção de uma rampa de acesso lateral, tem como principal objetivo garantir um ambiente adequado para as atividades escolares e esportivas dos alunos, proporcionando maior segurança, conforto e proteção contra efeitos climáticos, tendo em vista que, atualmente, o ginásio é completamente aberto, o que dificulta seu uso em alguns períodos do ano, especialmente em dias de chuva e frio, prejudicando o desenvolvimento das atividades pedagógicas e esportivas.

Com a instalação da estrutura metálica, cobrindo a parte superior e as laterais com chapas de zinco, além da implantação de novas passarelas com fechamento lateral, será possível oferecer melhores condições para estudantes e professores, promovendo a educação integral e incentivando a prática esportiva. As novas passarelas conectarão o ginásio aos banheiros existentes, que poderão ser utilizados como vestiários pelos alunos durante as atividades, proporcionando-os ainda mais conforto e acessibilidade.

A necessidade de execução desta obra torna-se ainda mais urgente com a chegada do inverno, período em que o frio e as chuvas são mais intensos e frequentes, o que agrava ainda mais as dificuldades de utilização do ginásio em sua condição atual. Portanto, o fechamento do ginásio e a implantação das passarelas atendem a uma demanda essencial da comunidade escolar, garantindo melhores condições para a realização contínua das atividades educacionais e esportivas.

A obra incluirá a execução de fundações, montagem da estrutura metálica, fixação das chapas de zinco e demais serviços complementares necessários para garantir a funcionalidade e durabilidade do fechamento proposto.

DAS METAS FÍSICAS:

| ITEM | LOCAL DO | OBJETO | PRAZO DE | VALOR |
|------|----------|--------|----------|-------|
|------|----------|--------|----------|-------|

| Nº | OBJETO | | EXECUÇÃO | TOTAL R\$ |
|-------|--|---|------------------|----------------|
| 01 | Acesso Educacional Glenio Machado Barao, 6, bairro Dr. Bulcao CEP: 97390-000 | Empreitada Global de Material e Mão de Obra para fechamento lateral da quadra da Escola E.M.E.F. Dr Cláudio Teixeira Bulcão, e fechamento lateral e implantação de novos trechos de passarelas, por meio da instalação de uma estrutura metálica em chapa de zinco, além da construção de uma rampa de acesso lateral | 01 mês (30 dias) | R\$ 224.456,41 |
| Total | | | | R\$ 224.456,41 |

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão.

É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

Ao apresentar a nota fiscal/fatura, a mesma deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do procedimento licitatório, bem como deverá inserir nas observações os dados: Recurso de Emenda Parlamentar nº 202420980001, cadastrada no Transferegov – Emenda Especial.

DA VISITA TÉCNICA:

É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local da reforma. Caso os licitantes **OPTEM** pela visita técnica, o setor de engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante.

A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do e-mail planejamentopmls@gmail.com. A visita técnica deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes da proposta financeira.

Caso os licitantes **NÃO OPTEM** pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a “Declaração de Não Visita Técnica”, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Deverá fiscalizar a Execução da Obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

Deverá fiscalizar a apresentação da Medição Física de serviços elaborada pela Empresa Contratada.

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O valor estimado para a pretendida contratação é de **R\$ 224.456,41 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, obtido através da planilha SINAPI – valores de referência mês 02/2025. Sendo que o valor máximo permitido para **materiais é de R\$ 134.673,85 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais com oitenta e cinco centavos)** e o valor máximo permitido para **mão-de-obra é de R\$ 89.782,56 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

DAS PENALIDADES:

Descritas no Edital conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será reduzida do crédito orçamentário abaixo especificado:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Educação

09.01 – 12.361 0208.2.064 – REFORMA E AMPL. ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 300.000,00

O valor utilizado será R\$ 224.456,41 – oriundo de emenda parlamentar nº 202420980001 do Deputado Federal Afonso Hamm.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O fiscal do contrato será o Senhor Gustavo Amaral Nunes - Engenheiro Civil inscrito sob CREA RS nº 230619.

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente projeto, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A Comarca de Lavras do Sul, como instância judicial competente, será responsável por resolver eventuais litígios decorrentes da contratação, aquisição e execução dos serviços previstos, assegurando que todas as demandas jurídicas sejam tratadas dentro da jurisdição municipal, garantindo maior celeridade e efetividade na resolução de possíveis conflitos.

Lavras do Sul, 28 de abril de 2025.

CRISTINE BASTOS BARBOSA

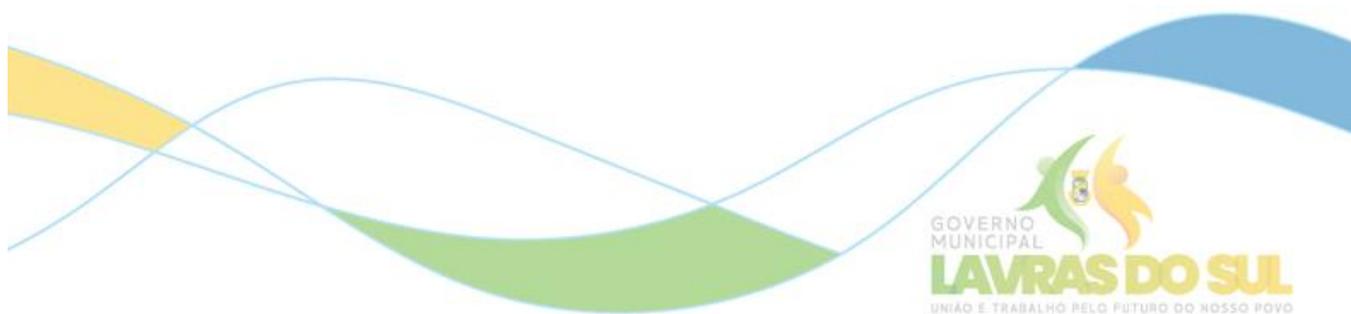
GUSTAVO AMARAL NUNES

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

MATRÍCULA 3264-6



ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Fechamento da Quadra Coberta da EMEF Cláudio Teixeira Bulcão.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gustavo Amaral Nunes – Eng. Civil CREA RS 230619

LOCALIZAÇÃO: Acesso educacional Gleno Machado Barão, nº06

INTRODUÇÃO:

O presente termo tem por objetivo a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção do fechamento lateral da estrutura da quadra da escola, além da criação de 2 novos trechos de passarela que receberão cobertura e fechamento latera e também a construção de uma rampa de acesso lateral ao terreno da escola para o acesso de forma independente a estrutura revitalizada. A proposta apresentada atende as recomendações técnicas e o código de obras local. O projeto contempla o fechamento em estrutura metálica, além da construção de um novo acesso lateral para utilização do ginásio de forma independente.

As obras deverão ser orçadas em conformidade com este Memorial Descritivo, os projetos e seus detalhes construtivos. Caso este Memorial seja omissivo em algum aspecto, deverão ser observadas as regras das boas técnicas de construção. A área total construída do objeto é de 891,63m² e o prazo para a conclusão de todas as atividades aqui citadas é estimado em 30 dias.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Memorial Descritivo e com os documentos nele referidos. A execução dos serviços seguirá as normas técnicas de execução indicadas pelos fabricantes para a aplicação de produtos das respectivas normas. Serão impugnados pelo órgão técnico de fiscalização todos os serviços que não estiverem de acordo com os projetos, memoriais e especificações. Ficará a Empreiteira responsável por refazer os serviços impugnados, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta as despesas decorrentes destas providências.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

Os materiais empregados devem seguir as especificações contidas neste Memorial e sua utilização na obra fica condicionada à aprovação por parte da fiscalização. Cada lote de material deverá ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada, que permanecerá no canteiro de obra até o fim dos trabalhos, para permitir, a qualquer momento, sua comparação com os materiais empregados. A mão de obra necessária para a execução dos serviços deverá estar tecnicamente capacitada para os mesmos.

PROJETOS:

Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com os projetos apresentados. Qualquer alteração que se fizer necessária em função do desenvolvimento dos trabalhos deverá, obrigatoriamente, ser autorizada pela fiscalização. Os projetos devem ser executados conforme informações complementares constantes no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

MEDICÕES E RECEBIMENTOS:

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, estabelecido conforme distribuição dos eventos medidos em obra.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

1 SERVIÇOS INICIAIS

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Deverá ser afixada placa de obra em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltado para a via que favoreça a melhor visualização. A placa de obra deverá seguir todos os padrões do CONTRATANTE. A dimensão mínima para a placa será de 3,00m (largura) x 1,50 (altura). Durante todo o período de obra, as placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação.

CÁLCULO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA O FECHAMENTO - REF SINAPI 90778

DC-73

O item Cálculo de Estrutura Metálica refere-se à responsabilidade da empresa vencedora da licitação, contratada por meio de regime semi-integrado, em realizar o dimensionamento e o cálculo estrutural completo das partes metálicas da obra. A empresa deverá projetar a estrutura metálica, atendendo às normas técnicas vigentes e garantindo a segurança e estabilidade do projeto. O cálculo incluirá a definição precisa das seções, tipos de perfis metálicos, detalhes de ligações e distribuição de cargas, de forma a assegurar a eficiência estrutural e otimização do uso de materiais. Todos os elementos deverão ser compatibilizados com as demais disciplinas da obra, considerando eventuais solicitações de cargas adicionais e as condições específicas do local de implantação. Para garantir a execução correta, o orçamento contratado prevê uma margem de quilos de aço para ajustes durante a execução. Caso a quantidade de aço necessária ultrapasse o valor estipulado em orçamento, a responsabilidade financeira será da empresa vencedora da licitação, sem ônus adicional ao contratante. A empresa deverá, ainda, fornecer todos os relatórios técnicos e memoriais justificativos necessários, apresentando o cálculo estrutural detalhado, assegurando a transparência e rastreabilidade do processo de dimensionamento e projeto da estrutura metálica. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar os projetos executivos da estrutura metálica em formato DWG, acompanhados dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) emitidos por profissional habilitado, e demais documentos comprobatórios que atestem a autoria e responsabilidade técnica pelo projeto estrutural. Esses documentos deverão ser entregues para aprovação e validação do contratante antes do início da obra, garantindo que todas as etapas estejam devidamente regularizadas e em conformidade com as normas e exigências legais aplicáveis.

2 MOVIMENTAÇÕES DE TERRA - ACESSO LATERAL

2.1 AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - REF SINAPI 90778

Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo em casos excepcionais a critério da Fiscalização.

2.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO
PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTOS. AF_09/2024

O reaterro será feito preferencialmente com o próprio material escavado, em camadas de 20,00cm, compactado com placa vibratória.

2.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM
CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO

CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM

Será executada calçada externa sobre a rampa de acesso independente ao ginásio. Sobre o aterro compactado deverá ser implementado um lastro de 7cm de brita e posteriormente feito a concretagem do piso com espessura média de 6cm, para acabamento o concreto deverá ser desempenado.

3 ESTRUTURA METÁLICA PARA O FECHAMENTO DA LATERAL DO GINÁSIO

3.1 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS

- Fornecimento e instalação de trama de aço composta por terça: instalação dos elementos estruturais, compostos por perfis de chapa dobrada, cujas solicitações principais são esforços de flexão devidos aos esforços transmitidos pelo fechamento com telhas metálicas.

EXECUÇÃO:

O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais. Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, principalmente quando perfis laminados tenham que ser substituídos por perfis de chapa dobrados. Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da secção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade.

As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra. O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento. Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir. As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.

Garantia:

O FABRICANTE deverá fornecer "Certificado de Garantia" cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação e montagem pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS.

4 COBERTURA DA PASSARELA

4.1 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

94213 Telha de aço zincado, trapezoidal, e = 0,5 mm, sem pintura. Haste reta com gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4" para fixação de telha metálica, incluindo porca e arruelas de vedação. No caso de as telhas serem fixadas em perfis metálicos, poderá ser utilizado parafuso autoperfurante; considerou-se inclinação do telhado de 10%. Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico). Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

4.2 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

5 ESQUADRIAS

5.1 JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024

As janelas instaladas na estrutura metálica de fechamento serão do tipo basculante em aço com pintura. Os vidros a serem instalados deverão ter no mínimo a espessura de 3mm.

5.2 PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO

O portão de abrir que dará acesso a passarela que leva até o ginásio terá as seguintes medidas: 2,00x2,10m.

5.3 PORTA CORTA-FOGO SIMPLES PARA SAIDA DE EMERGENCIA, 1 FOLHA DE ABRIR, 5 CM, ACABAMENTO NATURAL / SEM PINTURA, COM FECHADURA TIPO TRINCO, DOBRADICAS E BATENTE, VAO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742)

As portas de acesso ao ginásio que levam a arquibancada do lado oposto a entrada deverão ser do tipo corta-fogo e atender as exigências do CBMRS. As medidas de projeto são 1,20x2,10m, mas podendo ser adaptadas afim de aumentar o vão caso haja necessidade.

Lavras do Sul – RS, 04 de Abril de 2025.

GUSTAVO AMARAL NUNES

Engenheiro Civil - CREA/RS 230619



ANEXO XII – BDI



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

COMPOSIÇÃO DO BDI

Declaramos, para devido fins, que a composição analítica do BDI utilizada na planilha

| Itens | Siglas | % Adotado | 1º Quadril | Médio | 3º Quadril |
|--|---------|-----------|------------|--------|------------|
| Administração Central | AC | 3,80% | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,74% | 0,80% | 0,80% | 1,13% |
| Risco | R | 0,97% | 0,97% | 1,27% | 1,37% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,12% | 0,59% | 1,23% | 1,49% |
| Lucro | L | 6,70% | 6,16% | 7,40% | 9,26% |
| Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 0,80% | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 3,60% | 0,00% | 4,50% | 4,50% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 19,14% | 15,17% | 25,35% | 31,90% |
| BDI COM desoneração | BDI DES | 23,81% | | | |

OBS 1: O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI - RS para mão-de-obra horista e mensalista

OBS 2: Declaramos, ainda, que a base de cálculo para o ISS indicada na composição acima está de acordo com legislação tributária municipal.

Lavras do Sul, 13 de Maio de 2025

Gustavo Amaral Nunes
Eng. Civil CREA RS 230619



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO AMARAL NUNES
Data: 13/05/2025 13:55:14-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO XIII - ENCARGOS



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
SINDUSCON RS
TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)

GRUPO I (A) - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | % |
|------|------------------------|---------------|
| 1 | INSS | 20,00% |
| 2 | FGTS | 8,00% |
| 3 | SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 2,50% |
| 4 | SESI | 1,80% |
| 5 | SENAIS | 1,30% |
| 6 | INCRA | 0,20% |
| 7 | SEGURO-ACIDENTE | 3,00% |
| | SUB-TOTAL | 36,80% |

GRUPO II (B) - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | % |
|------|---------------------------|---------------|
| 1 | REPOUSO SEMNAL REMUNERADO | 18,07% |
| 2 | FERIADOS | 4,18% |
| 3 | FÉRIAS | 15,09% |
| 4 | AVISO PRÉVIO TRBALHO | 1,64% |
| 5 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | 2,67% |
| 6 | ACIDENTES DE TRABALHO | 1,41% |
| 7 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,06% |
| 8 | 13º SALÁRIO | 11,32% |
| 9 | LICENÇA-PATERNIDADE | 0,11% |
| 10 | ADICIONAL NOTURNO | 2,20% |
| | SUB-TOTAL | 56,75% |

GRUPO III (C) - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | % |
|------|---------------------------------------|---------------|
| 1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 28,87% |
| 2 | INDENIZAÇÃO - DISPENSA S/ JUSTA CAUSA | 5,01% |
| 3 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 1,25% |
| | SUB-TOTAL | 35,13% |

GRUPO IV (D) - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | % |
|------|------------------------------|---------------|
| 1 | INCIDÊNCIAS DE "A" SOBRE "B" | 20,88% |
| | SUB-TOTAL | 20,88% |

GRUPO V (E) - ENCARGOS INTERSINDICAIS E VALES-TRANSPORTES

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | % |
|------|---------------------------------------|---------------|
| 1 | EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 6,27% |
| 2 | DEPRECIÇÃO DE FERRAMENTAS | 1,25% |
| 3 | AUXÍLIO-EDUCAÇÃO | 1,51% |
| 4 | VALE-TRANSPORTE | 18,23% |
| | SUB-TOTAL | 27,26% |

| | | |
|--|---|----------------|
| | TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS | 176,82% |
|--|---|----------------|

LAVRAS DO SUL, 02 de Abril de 2025

RENAN LEAL
 DELABARY:0138620601
 6
 Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
 Gustavo Amaral Nunes - CREA/RS 230619

Assinado de forma digital por
 RENAN LEAL
 DELABARY:01386206016
 Dados: 2025.04.04 09:15:02 -03'00'

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO AMARAL NUNES**
 Data: 04/04/2025 11:32:56-0300
 verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANEXO XIX – ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
13723519

| | |
|---|--|
| Tipo: OBRA OU SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVÊNIO | Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: NORMAL |
|---|--|

| | | |
|--|--|---|
| Contratado | | |
| Carteira: RS230619 RNP: 2217420526 Empresa: NENHUMA EMPRESA | Profissional: GUSTAVO AMARAL NUNES Título: Engenheiro Civil | E-mail: gustavo.nunes@hotmail.com Nr.Reg.: |

| | | |
|---|---|---|
| Contratante | | |
| Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL Endereço: RUA CORONEL MEZA 373 Cidade: LAVRAS DO SUL | Telefone: Bairro: CENTRO | E-mail: CPF/CNPJ: 88201298000149 CEP: 97390000 UF: RS |

| | | |
|---|-----------------------------|---|
| Identificação da Obra/Serviço | | |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL | | |
| Endereço da Obra/Serviço: ACESSO EDUCACIONAL GLENO MACHADO BARÃO 6 Cidade: LAVRAS DO SUL | Bairro: CENTRO | CPF/CNPJ: 88201298000149 CEP: 97390000 UF: RS |
| Finalidade: OUTRAS FINALIDADES | | Vlr Contrato(RS): 224.456,41 |
| Data Início: 03/02/2025 | Prev.Fim: 04/04/2025 | Honorários(RS): 1,00 Ent.Classe: AEAP |

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|---|------------|-------|
| Projeto | Edificações - Arquitetômico | 891,63 | MF |
| Orçamento | FECHAMENTO DA ESTRUTURA DE VEDAÇÃO DO GINÁSIO | 1,00 | UN |
| Memorial | FECHAMENTO DA ESTRUTURA DE VEDAÇÃO DO GINÁSIO | 1,00 | UN |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 03/04/2025

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO AMARAL NUNES
 Data: 04/04/2025 08:20:49-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

| | | |
|-----------------------|---|--|
| _____ Local e Data | Declaro serem verdadeiras as informações acima _____ GUSTAVO AMARAL NUNES Profissional | De acordo RENAN LEAL DELABARY:01386206016 Assinado de forma digital por RENAN LEAL DELABARY:01386206016 Dados: 2025.04.04 09:15:42 -03'00' PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL Contratante |
|-----------------------|---|--|

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

ANEXO XX – EMENDA PARLAMENTAR

08/04/2025, 13:39

Transferegov



Transferências Especiais
100

Entrar

Plano de Ação > Detalhe

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032024-2-069737 / 2024

Programa: 09032024-2

Situação: Ciente

Beneficiário: 88.201.298/0001-49 - MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL (RS)

Emenda Parlamentar: 202420980001-AFONSO HAMM

Dados Básicos **Dados Orçamentários** Plano de Trabalho Análises Relatório Gestão

Lista de Empenhos

| Minuta | Empenho | Tipo | Valor | Situação | Ações |
|------------------|--------------|------------------|----------------|----------|-------|
| 2024NME000038376 | 2024NE000324 | Empenho Original | R\$ 300.000,00 | Enviado | |

Exibir: 10 1-1 de 1 itens Página 1

Lista de Documentos Hábeis

| Empenho | Minuta | Documento Hábil | Valor | Situação | Ordem de Documento | Ações |
|--------------|-----------------|-----------------|----------------|----------|--------------------|-------|
| 2024NE000324 | 2024MDH00000320 | 2024TF000292 | R\$ 300.000,00 | Enviado | 2024OP000105 | |

Exibir: 10 1-1 de 1 itens Página 1

[Voltar](#)

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



Transferências Especiais
L.O.O

Entrar

Plano de Ação > Detalhe

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032024-2-069737 / 2024

Programa: 09032024-2

Situação: Ciente

Beneficiário: 88.201.298/0001-49 - MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL (RS)

Emenda Parlamentar: 202420980001-AFONSO HAMM

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão

Dados do Beneficiário

| | | | |
|---|-----------------------|---------------------|---------------------------------|
| Beneficiário (Obrigatório) | UF (Obrigatório) | Código IBGE | IDH |
| 88.201.298/0001-49 - MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL | RS | 4311502 | 0.699 |
| Banco (Obrigatório) | Agência (Obrigatório) | Conta (Obrigatório) | Situação da Conta (Obrigatório) |
| 104 - Caixa Econômica Federal | 0604-1 | 6672020-2 | Conta Ativa |

Dados da Emenda Parlamentar

| | | |
|----------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| Emenda Parlamentar (Obrigatório) | Valor de Custeio (Obrigatório) | Valor de Investimento (Obrigatório) |
| 202420980001-AFONSO HAMM | R\$ 0,00 | R\$ 300.000,00 |

Dados Complementares do Plano

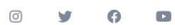
Finalidades

| Tipo | Ações |
|--|-------|
| 12-Educação / 361-Ensino Fundamental | |
| 12-Educação / 362-Ensino Médio | |
| 12-Educação / 365-Educação Infantil | |
| 12-Educação / 366-Educação de Jovens e Adultos | |
| 12-Educação / 367-Educação Especial | |
| 12-Educação / 368-Educação Básica | |
| 15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana | |
| 15-Urbanismo / 452-Serviços Urbanos | |
| 23-Comércio e Serviços / 695-Turismo | |
| 27-Desporto e Lazer / 811-Desporto de Rendimento | |
| 27-Desporto e Lazer / 812-Desporto Comunitário | |
| 27-Desporto e Lazer / 813-Lazer | |

Histórico

Voltar

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.